

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	180/2024	6/11/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90052/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90052/2024		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para operação e administração de uma Central de Serviços (Service Desk), cobrindo atendimentos de 1º, 2º e 3º níveis, tanto na sede em Brasília quanto nas 16 Superintendências Regionais e no PISF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA, INFORMAMOS:**

1. Em relação ao item 19.24 do TR, entendemos que a Codevasf é responsável pelo fornecimento, configuração e manutenção da ferramenta de ITSM. Esse entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos informações sobre qual ferramenta será utilizada e detalhes sobre o escopo de atuação da empresa em relação ao software.

R: Sim, está correto seu entendimento.

2. Solicitamos acesso ao Processo nº [59500.002758/2022-16-e](#) (item 5.7 do TR), a fim de consultarmos a memória de cálculo dos valores referenciais apresentados pela Codevasf.

R: Todas as informações necessárias para participação no certame estão disponíveis no Termo de Referência e nos documentos que o acompanham.

Informações que não estejam prontamente disponíveis para consulta no site da Codevasf

devem ser solicitadas via Ouvidoria (Plataforma

Fala.BR).<<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria>>.

3. No item 6, "SERVIÇOS DE TI OFERTADOS", devemos desconsiderar o trecho que menciona: "Para cada tarefa do serviço foi definida a quantidade de Unidade de Serviço Técnico – UST para sua realização e seu Acordo de Nível de Serviço – ANS"?

R: Como insumo para definir os valores do acordo dos níveis de serviços no documento informado foi utilizado Unidade de Serviço Técnico.

4. Entendemos que todos os serviços serão faturados em uma única nota fiscal destinada à sede da Codevasf.

R: Sim, está certo seu entendimento.

5. Considerando que esta contratação está vinculada ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço, entendemos que o faturamento mensal não será impactado pela quantidade de profissionais envolvidos na prestação dos serviços. Este entendimento está correto?

R: Seu entendimento está incorreto, Favor observar o item 5.4 e 5.5 do referido

Termo de Referência.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC